

Brodowski, 05 de março de 2024

AVISO DE COLETA DE PREÇOS: ACP 03/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ-SP.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, doravante designada ACAM - PORTINARI; gestora do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico-Pedagógico Índia Vanuíre, Museu Felícia Leirner/Auditório Cláudio Santoro, Museu das Culturas Indígenas e nas ações do SISEM-SP (Sistema Estadual de Museus), através do Contrato de Gestão n.º04/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, **AVISA** a todos os interessados que realizará coleta de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte, sob a forma de fretamento, para os estudantes da rede pública municipal de educação do município de Porto Feliz-SP, tanto da zona urbana quanto da zona rural, pelo período de março à novembro, com exceção dos meses de junho e julho.

1. OBJETO

1.1. O presente documento visa a contratação de uma ou mais empresa (s) prestadora (s) de serviços de transporte, sob a forma de fretamento, para os estudantes da rede pública municipal de Porto Feliz-SP, pelo período de março a novembro, com exceção dos meses de junho e julho.

1.2. As empresas interessadas poderão apresentar suas propostas para atender, cumulativamente ou não, as seguintes demandas:

i) Prestação de serviços de transporte, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível, com capacidade para 32 passageiros, para 200 viagens, sendo que a quantidade mencionada poderá sofrer alteração.

ii) Prestação de serviços de transporte, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis para o transporte de passageiros com deficiência, abastecidos de combustível, com capacidade de 20 a 32 passageiros, para 12 viagens, sendo que a quantidade mencionada poderá sofrer alteração.

1.3. A Contratante poderá contratar, independentemente, uma ou mais empresas para a prestação de serviços de transporte, de modo que, a empresa X poderá ser contratada para a prestação de serviços de transporte descrita na alínea “i” (do item 1.2.), e a empresa Y para prestação de serviços de transporte descrita na alínea “ii” (do item 1.2.), caso seja necessário.

1.4. A prestação dos serviços deverá atender as especificações descritas no item 3, bem como atender todas as disposições das legislações vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. Em virtude da natureza social de seus objetivos, a ACAM Portinari busca atuar de forma efetiva na gestão para a preservação e difusão do patrimônio e da memória, portanto, é de seu interesse realizar a contratação de uma ou mais empresa (s) prestadora (s) de serviços de transporte, sob a forma de fretamento, para os estudantes da rede municipal de Porto Feliz-SP, com a finalidade de viabilizar a realização do Projeto de Reconhecimento e Valorização do Patrimônio Cultural de Porto Feliz-SP.

2.2. Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente ao acesso à educação, cultura e lazer, pretende-se com esta contratação atender as necessidades de transporte dos estudantes da rede pública municipal de Porto Feliz-SP, até o centro histórico da cidade, bem como, o retorno até as unidades escolares.

2.3. É importante mencionar também que, se faz necessária à referida contratação de empresa especializada no ramo, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para atender a demanda citada acima.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá seguir os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos estudantes:

i) No turno matutino, a saída da unidade escolar, até o centro histórico, será por volta das 8h30 e retorno do centro histórico, até a unidade escolar, será às 11h30.

ii) No turno vespertino, a saída da unidade escolar, até o centro histórico, será por volta das 13h30 e retorno do centro histórico, até a unidade escolar, será às 16h30.

3.2. Os horários especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração para melhor atender a unidade escolar requisitante.

3.3. A empresa prestadora de serviços realizará os traslados dos estudantes da rede municipal de Porto Feliz-SP, em quantidade para qual foi contratada, seja atendendo as condições descritas na alínea “i” e/ou “ii” do item 1.2., e, seguindo o cronograma a ser informado pela contratada posteriormente.

3.3.1. Salientando-se que o número de traslados mencionados nas alíneas “i” e “ii” do item 1.2. poderão sofrer alterações.

3.3. As unidades escolares do município de Porto Feliz-SP que deverão ser atendidas na prestação de serviços serão:

a) EMEF Prof. Antônio de Pádua Martins de Melo, com endereço a Rua Maria José Soares, 200 - Jardim São Bento

b) EMEF Prof^a. Aurora Machado Guimarães, com endereço a Rua Maria Dulcelina Prestes, 356 - Vila América

c) EMEF Ver. Carlos Roberto de Oliveira, com endereço a Rua Lauro Galvão, 115 - Residencial Água Branca

d) EMEF Prof. Domingos de Marco, com endereço a Rua Géssia de Moraes Lisboa, SN - Residencial Bepim

e) EMEF Coronel Esmédio, com endereço a Rua Adhemar de Barros, 118 - Centro

f) EMEF Dr José Elias Habice Filho, com endereço a Avenida Monsenhor Seckler, 1250 - Vila América

g) EMEF Prof^a. Luiza Carvalho Pires, com endereço a Rua Benedita Almeida Leal, 330 - Jardim Excelsior

h) EMEF Prof^a Maria Aparecida Fernandes Leite, com endereço a Estrada Municipal Porto Feliz à Sorocaba (Via Terra), SN - Bom Retiro

i) EMEF Prof^a. Vilma Fernandes Antônio, com endereço a Alameda Sibipirunas, 265 - Vista Alegre

j) EMEF Prof^a Zilda Tomé de Moraes, com endereço a Rua Santa Coan Moro, 90 - Cidade Jardim

k) EMEIEF Prof.^a Nadyr Marchi dos Santos, com endereço a Rua Três, SN - Bairro Agrovilla

4. DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, bem como, estar em conformidade com as normas expedidas pelos Órgãos de trânsito, além de preencher os seguintes requisitos:

a) São exigências em relação aos veículos convencionais:

- i. Estar devidamente cadastrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP), constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);

- ii. O termo de autorização deverá estar afixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- iii. Ter capacidade de assentos compatível com o número de alunos transportados;
- iv. Estar em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneus;
- v. Estar em boas condições de higiene, conforto e segurança, com presença de um cinto de segurança para cada ocupante, além do limite de abertura das janelas, que não deve ultrapassar 10 cm;
- vi. Trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- vii. Estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- viii. Obrigatoriamente deverá constar no valor do fretamento, seguro de vida

b) São exigências em relação aos veículos acessíveis:

- i. Estar devidamente cadastrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP), constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);
- ii. O termo de autorização deverá estar afixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- iii. Ter capacidade de assentos compatível com o número de alunos transportados;
- iv. Possuir lugares para fixação de cadeiras destinadas aos alunos com impossibilidade de locomoção;
- v. Estar em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneus;
- vi. Estar em boas condições de higiene, conforto e segurança, com presença de um cinto de segurança para cada ocupante, além do limite de abertura das janelas, que não deve ultrapassar 10 cm;
- vii. Trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- viii. Estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- ix. Estar equipados com plataforma elevatória veicular ou que possibilitem o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso.
- x. Obrigatoriamente deverá constar no valor do fretamento, seguro de vida

5. DOS CONDUTORES

5.1. Os condutores para exercerem as atividades, deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, bem como, estar em conformidade com as normas expedidas pelos Órgãos de trânsito, além de preencher os seguintes requisitos:

São exigências em relação aos condutores:

- i. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- ii. Ter mais de 21 anos;
- iii. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- iv. Portar crachá de identificação;
- v. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- vi. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- vii. Auxiliar no embarque e desembarque do estudante com deficiência;
- viii. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- ix. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do
- x. Conduzir o veículo e colocar terceiros em riscos;
- xi. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- xii. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

É vedado aos condutores:

- i. Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- ii. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- iii. O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- iv. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- v. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- vi. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- vii. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- viii. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- ix. Dirigir o veículo transportando os escolares sem que esses estejam exclusivamente sentados, utilizando o cinto de segurança, conforme as normas de circulação;
- x. Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

- xi. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS À ACAM PROTINARI

6.1. Considerando o Regulamento de Compras e Contratações da ACAM Portinari, a contratação deverá observar o procedimento de coleta de preços entre, no mínimo, 03 (três) diferentes fornecedores, necessariamente acompanhadas de proposta por escrito em papel timbrado ou em e-mail institucional dos ofertantes.

6.2. Nesse sentido, a ACAM Portinari AVISA a todos os interessados que contenham objeto social pertinente ao objeto deste aviso, que receberá propostas comerciais até às 17h do dia 12 de março de 2024.

6.3 As propostas poderão ser encaminhadas dentro do prazo acima estipulado ao e-mail contratos@acamporinari.org ou entregues pessoalmente em envelope lacrado e assinado à ACAM Portinari, localizada na Rua João Brisotti, 128, Centro, Brodowski/SP – CEP 14.340-000 aos cuidados de Sr. Luiz Antonio Bergamo.

6.4. A proposta deve constar as seguintes especificações:

- Nome e CNPJ da empresa no timbre ou carimbo;
- Valor da proposta assinada, contendo o valor unitário por viagem, ;
- Validade da proposta;
- Forma de pagamento;

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas comerciais enviadas pelos interessados serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO** por serviço, conforme item 1.2.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigido do fornecedor que tiver oferecido **MENOR PREÇO**, como condição à contratação dos serviços, os seguintes documentos de habilitação:

- i. Prova de inscrição no CNPJ;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a) Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - b) Junto ao FGTS;

- c)** Junto à Justiça do Trabalho; e
- d)** Junto ao INSS.
- iii.** Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa.
- iv.** Possuir um responsável técnico pela empresa engenheiro eletricista, comprovado através de Certidão de Registro do CREA;

9. DA FASE RECURSAL

9.1. Fica assegurado o direito a interposição de recursos contra as decisões tomadas neste procedimento de seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final para a entrega das propostas.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os preços deverão ser cotados por viagem:

- i) Entende-se por viagem o deslocamento (ida e volta) das unidades escolares, localizadas nas zonas urbanas e rurais, até o centro histórico do município de Porto Feliz-SP, conforme descrito no item 3.1.;
- ii) Serão realizados, aproximadamente, 200 traslados, para os estudantes das escolas da rede pública municipal de educação, localizadas na zona urbana e rural, do município de Porto Feliz-SP;
- iii) A quantidade acima mencionada poderá sofrer alteração.

10.2. O pagamento será efetuado após a realização de todos os serviços.

- i) O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentado pela Contratada à Contratante, contendo os serviços executados, a distância percorrida, o itinerário e o quantitativo de alunos (nominal) por itinerário;
- ii) A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;
- iii) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, materiais, impressos, transporte, etc.

10.3. Este processo não gera obrigatoriedade de contratação de empresa selecionada por parte da **CONTRATANTE**.

Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste aviso de coleta de preços serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail diram@acamportinari.org.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro